LEI Nº 4.628, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, às entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

I – R$ 157.608,00 (cento e cinqüenta e sete mil, seiscentos e oito reais) provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às seguintes entidades:

a) Fundação Granja Escola São José ---------- R$ 87.120,00
b) Comunidade Bom Pastor ---------- R$ 13.860,00
c) Comunidade Sagrada Família ---------- R$ 5.148,00
d) Fundação São Vicente de Paula - Orfanato ---------- R$ 31.680,00
e) F.S.V.P. - Casa Lar Dona Cota ---------- R$ 3.960,00
f) Obras Soc. Paróquia N.S. Piedade - Retiro Sta. Helena ---------- R$ 15.840,00

II – R$ 184.813,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos) provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, às seguintes entidades atendidas:

a) Instituto Santa Mônica ---------- R$ 65.538,00
b) Fundação Frederico Ozanan ---------- R$ 35.640,00
c) Obras Sociais Paróquia Sagr.C.de Jesus - Refeitório ---------- R$ 7.920,00
d) Conselho Central - S.S.V.P. ---------- R$ 15.840,00
e) CRASI - Centro de Rec. e Assist. Social Integrada ---------- R$ 19.008,00
f) Albergue Fraterno Bezerra de Menezes ---------- R$ 22.809,60
g) Comunidade Magnificat ---------- R$ 18.057,60

III – R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades atendidas, que prestam serviços diversos:

a) Grupo Espírita Francisco de Assis ---------- R$ 13.080,00
b) AVACCI ---------- R$ 13.080,00
c) Casa Nossa ---------- R$ 13.080,00
d) Núcleo Nosso Lar ---------- R$ 13.080,00

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2012.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei, fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Jailson Guimarães Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Munícipio de Itaúna

ANEXO DA LEI 4.628/11 (Lei 3.938/04 / Lei 4453/10)

Entidades atendidas via FMDCA				
Entidade	Meta e/ou atendimento	Valor percapto corrigido	Valor mensal corrigido	Valor anual corrigido
Granja Escola São José	220	R$ 33,00	R$ 7.260,00	R$ 87.120,00
Comunidade Bom Pastor	35	R$ 33,00	R$ 1.155,00	R$ 13.860,00
Comunidade Sagrada Família	13	R$ 33,00	R$ 429,00	R$ 5.148,00
Fundação S.V.P. Orfanato	100	R$ 26,40	R$ 2.640,00	R$ 31.680,00
Casa Lar Dona Cota	10	R$ 33,00	R$ 330,00	R$ 3.960,00
Retiro Santa Helena	80	R$ 16,50	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
Total			R$ 13.134,00	R$ 157.608,00

Entidades atendidas via FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social				
Entidade	Meta e/ou atendimento	Valor percapto corrigido	Valor mensal corrigido	Valor anual corrigido
Instituto Santa Mônica	331	R$ 16,50	R$ 5.461,50	R$ 65.538,00
Fundação Frederico Ozanan	75	R$ 39,60	R$ 2.970,00	R$ 35.640,00
Obras Sociais P.S.C. Jesus - Refeit.	60	R$ 11,00	R$ 660,00	R$ 7.920,00
Conselho Central S.S.V. Paula	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
CRASI	40	R$ 39,60	R$ 1.584,00	R$ 19.008,00
Albergue Fraterno Bezerra Menezes	48	R$ 39,60	R$ 1.900,80	R$ 22.809,60
Comunidade Magnificat	38	R$ 39,60	R$ 1.504,80	R$ 18.057,60
Total			R$ 15.401,10	R$ 184.813,20

Entidades atendidas via FMAS - Fundo Municipal de assistência Social , que prestam serviços diversos. Valor concedido 02 (dois) Salários Mínimos

Entidade		Valor mensal	Valor anual
Francisco de Assis		R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
AVACCI		R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
Casa Nossa		R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
Núcleo Nossa Lar		R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
Total		R$ 4.360,00	R$ 52.320,00

SBM 11.10.11

TABELA PARA A PARTIR DE 01.01.12

PUBLICAÇÃO
NO N. 816 DO JORNAL
Oficial do Município
DATADO DE: 10/12/11
A) _____